



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**RESOLUÇÃO SMECE nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2018, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 06/2015.**

**O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, incumbindo os governos municipais da tarefa de definir sua política educacional e estabelecer normas para o seu sistema de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE*;**

**CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*;**

**CONSIDERANDO as orientações em decorrência do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que *Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, contemplando o *Plano de Ações Articuladas - PAR*, que estabelece parcerias para o desenvolvimento de Políticas Públicas de Educação e determina ações específicas para demandas diversificadas em relação à educação básica;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução nº 02, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que ***Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;***

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que ***Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;***

**CONSIDERANDO** o que institui a Resolução nº 05, de 19 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as ***Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;***

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 03, de 15 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que traça ***Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;***

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 04, de 13 de julho de 2010, que Define ***Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;***

**CONSIDERANDO** o que institui Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que *Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA* e a Portaria N° 86, de 1° de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, que *Institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO; o Parecer CNE/CEB nº 01, de 15 de março de 2006 que recomenda a Adoção da Pedagogia da Alternância em Escolas do Campo;*

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que Fixa as ***Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos;***



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**CONSIDERANDO** o previsto na **Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012**, que define as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**;

**CONSIDERANDO** o que prevê a **Resolução/SME nº 01**, publicada em de 27 de dezembro de 2012, que **Fixa Normas para o Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes**;

**CONSIDERANDO** o previsto na **Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015**, que Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**;

**CONSIDERANDO** as orientações em decorrência da **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, elaboradas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade-SECADI, órgão integrante do Ministério de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o que prevê a **Lei Municipal nº 8.653, de 11 de junho de 2015**, que Institui o novo **Plano Municipal de Educação no Município de Campos dos Goytacazes**;

**CONSIDERANDO** as **Diretrizes Curriculares Nacionais** estabelecidas pelas **Resoluções e Pareceres** do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, pertinentes à matéria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, frente às crescentes e constantes atualizações das leis educacionais correlatas, e a promulgação da nova Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, em articulação com o Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes;



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**CONSIDERANDO** as reflexões, estudos e análises resultantes do processo de diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SMECE) e suas Unidades Escolares, na necessidade constante de uma reflexão crítica sobre a prática docente e o desenvolvimento pleno dos alunos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar as Matrizes Curriculares para a Educação Infantil em idade de Creche, Educação Infantil em idade de Pré-Escola, Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos nas Fases Iniciais e Finais, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola na Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos/Fases Iniciais e Finais, a partir do ano letivo de 2018.

### **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 2º** Entende-se, como alunos de Educação Infantil em idade de Creche, a faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 3 (três) anos, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio, a saber:

**I – Berçário** – De 0 (zero) a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**II – Maternal I** – De 1 (um) ano a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**III– Maternal II** – De 2 (dois) anos a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**IV – Pré I** – De 3 (três) anos a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**Art. 3º** Entende-se, como alunos de Educação Infantil em idade de Pré-Escola, a faixa etária compreendida entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio, a saber:

**I – Pré II** – De 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**II – Pré III** – De 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 4º** A matriz curricular constante no **ANEXO A**, desta Resolução, orientará a turma de alunos em idade de Creche.

**§ 1º** Para os alunos em idade de Creche, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**§ 2º** Para os alunos em idade de Pré I, excepcionalmente, admite-se matriz curricular em horário parcial em escolas, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 5º** A matriz curricular constante no **ANEXO B**, desta Resolução, orientará a turma de alunos em idade de Pré-Escola.

**§ 1º** Para os alunos em idade de Pré-Escola, admite-se matriz curricular em horário parcial, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

§ 2º Para os alunos em idade de Pré-Escola, admite-se matriz curricular em horário integral, cuja carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

### **DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 6º** O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos completos ou a completar, no 1º Ano de Escolaridade, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio.

**Art. 7º** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO C**.

§ 1º Ao longo da carga horária semanal serão trabalhadas as Áreas de Conhecimento e as Atividades Pedagógicas.

§ 2º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais trabalhadas pelo professor de referência da turma.

§ 3º As Atividades Pedagógicas terão a carga horária de 1h20min (uma hora e vinte minutos) cada, totalizando 4 (quatro) horas e serão trabalhadas, preferencialmente, por um único professor complementador.

§ 4º As aulas de Educação Física terão uma carga horária de 50 (cinquenta) minutos, dentro da carga horária semanal de 16 (dezesesseis) tempos e que correspondam a 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, e serão ministradas pelo professor de Educação Física, na falta do mesmo, as aulas serão ministradas pelo professor de referência.



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**Art. 8º** Os três primeiros anos de escolaridade (1º ao 3º ano) formarão o Bloco Alfabetizador, assegurando nesta etapa a alfabetização e o letramento, em no mínimo, 600 (seiscentos) dias letivos ininterruptos.

**Art. 9º** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO D**.

**§ 1º** Ao longo da carga horária de 8 (oito) horas diárias serão trabalhadas, as Áreas de Conhecimento, as Atividades Pedagógicas e os 3 (três) Parâmetros Interdisciplinares, incluído o horário de almoço com duração de até 60 (sessenta) minutos.

**§ 2º** As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, trabalhadas pelo professor de referência da turma.

**§ 3º** As Atividades Pedagógicas terão a carga horária de 1h20 (uma hora e vinte minutos) cada uma, totalizando 4 (quatro) horas e serão trabalhadas, preferencialmente, por um único professor complementar.

**§ 4º** Os 3 (três) Parâmetros Interdisciplinares terão duração de 50 (cinquenta) minutos cada um, e o intervalo de 30 minutos, sob a responsabilidade do professor, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

**§ 5º** As aulas de Educação Física terão uma carga horária de 50 (cinquenta) minutos, dentro da carga horária semanal de 16 (dezesesseis) tempos que correspondem a 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, e serão ministradas pelo professor de Educação Física, na falta do mesmo, as aulas serão ministradas pelo professor de referência.

**Art. 10** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será organizada em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 26 tempos semanais,



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

equivalentes a 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 866 (oitocentas e sessenta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO E**.

**Art. 11** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de horário integral, a carga horária diária será de 07 (sete) horas e 20 (vinte) minutos de efetivo trabalho escolar, incluído o horário de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) tempos semanais equivalentes a 36 (trinta e seis) horas semanais e 1.433 (mil quatrocentas e trinta e três) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO F**.

**Parágrafo único.** Serão trabalhados 3 (três) Parâmetros Interdisciplinares diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

### **DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 12** Nas Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária será de 3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme prescrito na Matriz Curricular no **ANEXO G**.

**Parágrafo único.** A alimentação escolar será fornecida no horário, que antecede às atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

**Art. 13** Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período diurno, em horário parcial, a carga horária diária será organizada em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 26 tempos semanais, equivalentes a 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 433 (quatrocentos e trinta e três) horas semestrais





**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO H**.

**Art. 14** Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária será de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluída a alimentação escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 400 (quatrocentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO I**.

**Parágrafo único.** A alimentação escolar será fornecida no horário, que antecede às atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

**Art. 15** A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos completos ou a completar, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio.

### **DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**Art. 16** A identidade da escola do campo e da escola quilombola é definida pela sua vinculação às funções inerentes a sua realidade, com base na sua temporalidade e saberes próprios dos povos do campo e projetos que associem às soluções exigidas para a qualidade social da vida individual/coletiva.

§ 1º A educação do campo direcionar-se-á para o mundo do trabalho, para o desenvolvimento territorial com enfoque na agroecologia, respeitando as diferenças e o direito a igualdade em todos os seus aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos.

§ 2º A educação escolar Quilombola se caracteriza pelos pressupostos da ancestralidade, das memórias coletivas, da vinculação com as territorialidades, da permanência e resistência em seus espaços e pelo vínculo com o trabalho.



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**Art. 17** Na Educação Infantil, para os alunos em idade de Creche, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos conforme o **ANEXO J**.

**Art. 18** Na Educação Infantil, para os alunos em idade de Pré-Escola, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO K**.

**Art. 19** Na Educação Infantil, para os alunos em idade de Pré-Escola, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário integral, a carga horária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO L**.

**Art. 20** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO M**.

**Art. 21** Os três primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, formarão o Bloco Alfabetizador, assegurado nesta etapa a alfabetização e o letramento, em no mínimo, 600 (seiscentos) dias letivos ininterruptos.

**Art. 22** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em regime da Pedagogia da Alternância, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades,



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO N**.

§ 1º A Educação do Campo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, poderá ser organizada de acordo com o regime da Pedagogia de Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade como espaços educativos/formativos.

§ 2º Ao longo da carga horária de 8 (oito) horas diárias serão trabalhadas as Áreas de Conhecimento, as Atividades Pedagógicas e os Parâmetros Interdisciplinares, incluídos o horário de almoço com duração de até 60 (sessenta) minutos.

§ 3º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, trabalhadas pelo professor de referência da turma.

§ 4º As Atividades Pedagógicas terão a carga horária de 1h20min (uma hora e vinte minutos) cada uma, totalizando 4 (quatro) horas e serão trabalhadas, preferencialmente, por um único professor complementar.

§ 5º Os Parâmetros Interdisciplinares terão duração de 50 (cinquenta) minutos cada, e o intervalo de 30 (trinta) minutos sob a responsabilidade do professor, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 6º As aulas de Educação Física terão uma carga horária de 50 (cinquenta) minutos, dentro da carga horária semanal de 16 (dezesseis) tempos que correspondem a 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, e serão ministradas pelo professor de Educação Física. Na falta do mesmo, as aulas serão ministradas pelo professor de referência.

**Art. 23** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário parcial, a carga horária diária será organizada em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 26 (vinte e seis) tempos



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

semanais, equivalentes a 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 866 (oitocentos e sessenta e seis) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO O**.

**Art. 24** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, de horário integral em Regime da Pedagogia da Alternância, a carga horária diária será de 7 (sete) horas e 20 (vinte) minutos de efetivo trabalho escolar, incluídos os horários de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) tempos semanais equivalentes a 36 (trinta e seis) horas semanais e 1.433 (mil quatrocentas e trinta e três) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO P**.

§ 1º Dos Parâmetros Interdisciplinares, previstos no anexo referido no caput, serão trabalhados 3 (três) diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais, ao longo do percurso formativo do educando.

§ 2º A Educação do Campo nos anos finais do Ensino Fundamental, em horário integral, poderá ser organizada em Regime da Pedagogia da Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade como espaços educativos/formativos.

§ 3º O horário de almoço terá a duração de até 60 (sessenta) minutos, totalizando 5 (cinco) horas semanais.

§ 4º A carga horária constante no *caput* deste dispositivo corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 1.040 (mil e quarenta) horas-aula anuais distribuídas em no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 25** Nas Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo, no período noturno, a carga horária diária será de



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme **ANEXO Q**.

**Parágrafo único.** A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

**Art. 26** Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo, no período diurno, em horário parcial, a carga horária diária organizar-se-á em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 26 tempos semanais, equivalentes a 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 433 (quatrocentos e trinta e três) horas semestrais distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme **ANEXO R**.

**Art. 27** Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo, no período noturno, a carga horária diária organizar-se-á em 5 (cinco) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, equivalente a 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluída a alimentação escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 400 (quatrocentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme **ANEXO S**.

**§ 1º** A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

**§ 2º** A Educação do Campo nos anos finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental de horário parcial noturno, poderá ser organizada de acordo com o regime da Pedagogia de Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade como espaços educativos/formativos.



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**Art. 28** A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos completos ou a completar, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio.

## **DO CURRÍCULO**

**Art. 29** Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão Base Nacional Comum, complementada por uma Parte Diversificada.

**§1º** A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada perpassarão todo o currículo, constituindo um todo integrado, que possibilitará a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade e as características regionais, culturais, socioeconômicas, na promoção da cidadania e garantia dos direitos dos alunos.

**§2º** Os conhecimentos que fazem parte da Base Nacional Comum voltar-se-ão à disseminação de valores fundamentais, ao interesse social e à preservação da ordem democrática, assegurando a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares do Município e dos projetos político-pedagógicos das Unidades Escolares.

**§ 3º** Os conteúdos curriculares, que compõem a Parte Diversificada, enriquecerão o mesmo, possibilitando a contextualização dos conhecimentos escolares de acordo com as diferentes realidades locais.

**Art. 30** A Parte Diversificada em todos os segmentos/ modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e turmas de Correção de Fluxo, no horário parcial, será trabalhada por meio de Componentes Curriculares denominados Atividades Pedagógicas e Atividades Diversificadas.

**Parágrafo único.** Para as turmas de anos iniciais e finais em horário integral, além do disposto no *caput*, serão acrescidos na Parte Diversificada, Componentes Curriculares



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

denominados Parâmetros Interdisciplinares, conforme respectivas Matrizes Curriculares no apêndice desta norma.

**Art. 31** A Parte Diversificada nas fases iniciais da Educação de Jovens e Adultos, será trabalhada por meio do Componente Curricular denominado Atividade Diversificada, com carga horária semanal conforme planejamento do professor, levando em consideração as especificidades das Unidades Escolares, da Comunidade Escolar e do seu entorno.

**Art. 32** A Parte Diversificada nos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola será trabalhada:

**I** - Língua Estrangeira Moderna (Inglês);

**II** - Atividade Diversificada, para as turmas em horário parcial dos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental conforme **ANEXO T**;

**III** - Reforço em Língua Portuguesa e/ou em Matemática, para o 6º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental e no 6º Ano de Escolaridade na modalidade Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, ambos em horário parcial.

**IV** - Parâmetros Interdisciplinares, para as turmas em horário integral, conforme os anexos desta norma.

**Art. 33** Nos Anos/Fases finais a Atividade Diversificada será trabalhada por professores de quaisquer Áreas de Conhecimento, de acordo com prática de ensino/habilitação do docente.

**Art. 34.** No âmbito do currículo serão incluídos como referenciais normativos:

**I** - O Ensino Religioso é Componente Curricular obrigatório, sendo de matrícula facultativa ao aluno, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

de 1996, alterado pela Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997, podendo ser trabalhado por meio de projeto de ética e cidadania;

**II** - Nos termos do art. 26, §8º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais;

**III** - Em conformidade com o art. 26, § 7º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, o Currículo da Educação Básica deve ter base nacional comum complementada por uma parte diversificada que poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo temas transversais, conforme características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos alunos;

**IV** - O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, conforme § 6º do art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 12.472, de 1º de setembro de 2011;

**V**- O ensino da Arte será Componente Curricular obrigatório na educação básica, especialmente em suas expressões regionais, constituído pelas linguagens artes visuais, dança, música e teatro, nos termos do art. 26, § 6º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.278, de 2 de maio de 2016;

**VI** - Nos termos do art. 26, §9º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, serão incluídos como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado;





**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**VII** - Conforme a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, serão incluídos, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, conteúdos referentes à Educação Ambiental, como componente essencial e permanente da educação nacional;

**VIII** - Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, conforme Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*;

**IX** - A Educação Física, de acordo com a redação do §3º do art. 26 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, é Componente Curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao aluno:

- a) que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- b) maior de trinta anos de idade;
- c) que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- d) amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- e) que tenha prole;

**X** - O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, em conformidade com o § 5º do art. 32 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007;

**XI** - De acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 5.428, de 13 de maio de 1993, serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nos



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História, o estudo de História e Cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas brasileiros;

**XII** - Conforme a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, é dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência, à intimidação sistemática (*Bullying*) e o constrangimento físico e psicológico.

**XIII** - O tema "*bullying*" será abordado no currículo escolar, conforme a Lei Municipal nº 8.348, de 14 de maio de 2013, visando medidas de conscientização e combate.

**XIV** - Dentre os princípios da Educação do Campo, deve-se promover a valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares, metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, conforme o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;

**XV** - Os temas interdisciplinares "Noções de trânsito, Educação para o trânsito" e "Segurança de trânsito", serão inseridos no currículo das unidades escolares de ensino fundamental, conforme a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Estadual nº 4.864, de 5 de outubro de 2006, que inclui como conteúdo Noções de Trânsito.

**XVI** - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os Componentes Curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme §4º do art.13 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 e § 2º do art.16 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010;

**XVII** - De acordo com a Lei Municipal nº 7.641, de 5 de julho de 2004, será abordado o tema "Educação para a Ética e Cidadania", obrigatoriamente, no 9º Ano e na IX Fase, no Componente Curricular Atividade Diversificada ou de forma extracurricular;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**XVIII** - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.642, de 5 de julho de 2004, serão incluídas no currículo, aulas teóricas e práticas sobre pontos históricos, turísticos e ambientais do Município, objetivando o aprimoramento da cultura e promoção da cidadania;

**XIX** – A história de José do Patrocínio, Benta Pereira, Mariana Barreto, Nina Arueira e Nilo Peçanha será tratada na área de Ciências Humanas (História e Geografia), conforme a Lei Municipal nº 8.214, de 24 de março de 2011;

**XX-** De acordo com a Lei Municipal nº 8.347, de 14 de maio de 2013, será abordado no currículo escolar nos componentes de História, Ciências da Natureza e Matemática, a Pedagogia do Empreendedorismo, nos dois últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e nas duas últimas fases da Educação de Jovens e Adultos;

**XXI-** Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.608, de 18 de dezembro de 2014, será abordado o tema extracurricular de preservação de aquíferos e proteção aos mananciais, com política de educação ambiental;

**XXII-** O Ensino Religioso é Componente Curricular obrigatório, sendo de matrícula facultativa ao aluno, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997 que poderá ser trabalhado por meio de projeto de ética e cidadania, e o aluno dos Anos/Fases finais que optar por este componente, sua frequência e atividades desenvolvidas serão registradas conforme documento inserido nesta norma.

**Art. 35** Os casos excepcionais serão regulamentados, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de instrumento normativo próprio, cientificando o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 36** Fica revogada a Resolução SMECE nº 06/2015 de 09 de dezembro 2015.



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**Art. 37** Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2018, revogando as disposições especiais em contrário.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO A**

MATRIZ CURRICULAR							
EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
EIXOS ORIENTADORES	ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	EIXO DE TRABALHO	BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ I Integral	PRÉ I Parcial
<b>INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</b>	<b>CONHECIMENTO DE MUNDO</b>	LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO	X	X	X	X	X
		RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS E FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS	X	X	X	X	X
		MUNDO FÍSICO, SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	X	X	X	X	X
		RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE	X	X	X	X	X
	<b>FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL</b>	IDENTIDADE	X	X	X	X	X
		AUTONOMIA	X	X	X	X	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I - (Jogos pedagógicos e jogos e brincadeiras com regras)			-	-	-	-	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II - (Leitura de mundo e cultura)			-	-	-	-	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III - (Práticas psicomotoras)			-	-	-	-	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME PARCIAL			-	-	-	-	20
CARGA HORÁRIA ANUAL/REGIME PARCIAL			-	-	-	-	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME INTEGRAL			40	40	40	40	-
CARGA HORÁRIA ANUAL/ REGIME INTEGRAL			1.600	1.600	1.600	1.600	-

**LEGENDA: X - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

**As Atividades Pedagógicas I, II e III serão oferecidas somente em turmas de PRE I de horário parcial.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO B**

MATRIZ CURRICULAR						
EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE PRÉ-ESCOLA						
Total mínimo de Dias Letivos				200		
Total de Semanas				40		
EIXOS ORIENTADORES	ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	EIXO DE TRABALHO	PRÉ II PARCIAL	PRÉ II INTEGRAL	PRÉ III PARCIAL	PRÉ III INTEGRAL
<b>INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</b>	<b>CONHECIMENTO DE MUNDO</b>	LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO	X	X	X	X
		RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS E FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇOTEMPORAIS	X	X	X	X
		MUNDO FÍSICO, SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	X	X	X	X
		RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE	X	X	X	X
	<b>FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL</b>	IDENTIDADE	X	X	X	X
		AUTONOMIA	X	X	X	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I - (Atividades psicomotoras, jogos pedagógicos e jogos e brincadeiras com regras)			X	X	X	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II - (Oralidade, leitura, escrita)			X	X	X	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III -(Matemática lúdica)			X	X	X	X
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES						
PARÂMETRO 1 - ATIVIDADES PSICOMOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais e dança)			-	X	-	X
PARÂMETRO 2 – PREVENÇÃO E CIDADANIA (Cuidados com o corpo e Meio Ambiente)			-	X	-	X
PARÂMETRO 3 – LITERATURA INFANTIL (Contaçon de histórias, teatro de fantoches)			-	X	-	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME PARCIAL			20	-	20	-
CARGA HORÁRIA ANUAL/ REGIME PARCIAL			800	-	800	-
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME INTEGRAL			-	40	-	40
CARGA HORÁRIA ANUAL/REGIME INTEGRAL			-	1600	-	1600

**LEGENDA: X - Sempre Presente**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO C**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) PARCIAL						
Total mínimo de Dias Letivos			200			
Total de Semanas			40			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
<b>ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I</b> a) Bloco Alfabetizador: Oralidade, Leitura e Escrita b) 4º e 5º anos: Leitura, Interpretação e Produção Textual		CE	CE	CE	CE	CE
<b>ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II</b> a) Bloco Alfabetizador: Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural b) 4º e 5º anos: Ciências da Natureza, Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)		CE	CE	CE	CE	CE
<b>ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III</b> a) Bloco Alfabetizador: Jogos de Raciocínio Lógico b) 4º e 5º anos: A Matemática está em tudo		CE	CE	CE	CE	CE
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		20	20	20	20	20
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		800	800	800	800	800

**LEGENDA: X - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividades Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO D**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) INTEGRAL						
Total mínimo de Dias Letivos		200				
Total de Semanas		40				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I a) Bloco Alfabetizador: Oralidade, Leitura e Escrita. b) 4º e 5º anos: Leitura, interpretação e produção textual.		CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II a) Bloco Alfabetizador: Atividades psicomotoras, ludicidade e jogos pedagógicos contemplando a diversidade cultural. b) 4º e 5º anos: Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)		CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III a) Bloco Alfabetizador: Jogos de raciocínio Lógico b) 4º e 5º anos: A Matemática está em tudo		CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES						
PARÂMETRO 1 - APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA		CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 2 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade Cultural, Teatro, Música, Artes Visuais e Dança)		CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 3 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA (Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Educação para o Trânsito)		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL		1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física, Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas I, II e III e Parâmetros Interdisciplinares 1, 2 e 3 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO E**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – PARCIAL										
Total mínimo de Dias Letivos		200								
Total de Semanas		40								
Hora/aula		50min								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
	GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
ATIVIDADE DIVERSIFICADA ( <i>Conforme Anexo T</i> )		1	1	1	1	40	40	40	40	160
REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORALE ESCRITA E OU DA MATEMÁTICA		1	-	-	-	40	-	-	-	40
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>4.160</b>

**OBSERVAÇÃO:**

O Componente Curricular Ensino Religioso, Atividade Diversificada e Reforço e Aprofundamento da Linguagem Oral e Escrita e/ou da Matemática serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO F**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – INTEGRAL										
Total mínimo de Dias Letivos		200								
Total de Semanas		40								
Hora/aula		50min								
Hora/aula (Parâmetro)		60min								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRAMODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>4.000</b>
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES										
PARÂMETRO1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUA PORTUGUESA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO3 - PRÁTICAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 4 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 5 –PRÁTICAS: CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E SOCIAL		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 6–HISTÓRIA E GEOGRAFIA REGIONAL/ DIVERSIDADES CULTURAIS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 7– INTERCULTURALIDADE (NACIONAL E ESTRANGEIRA)		1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA (PARÂMETRO)		15	15	15	15	600	600	600	600	2.400
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA		40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400
Serão trabalhados três parâmetros por dia totalizando 15 (quinze) horas diárias.										

**OBSERVAÇÃO:**

O Componente Curricular Ensino Religioso, Atividade Diversificada e Reforço e Parâmetros 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO G**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS)– NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos		100				
Total de Semanas		20				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADE DIVERSIFICADA( <i>Conforme Anexo T</i> )		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		300	300	300	300	300

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

**O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO H**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – DIURNO										
Total mínimo de Dias Letivos		100								
Total de Semanas		20								
Hora/aula		50min – diurno								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5	120	120	100	100	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	6	100	100	120	120	440
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	40	40	80	80	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Conforme Anexo T)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>2.080</b>

**OBSERVAÇÃO:**

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO I**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – NOTURNO										
Total mínimo de Dias Letivos		100								
Total de Semanas		20								
Hora/aula		45min – noturno								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Conforme Anexo T)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>2.000</b>

**OBSERVAÇÃO:**

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.



**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO J**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>						
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE- EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA</b>						
<b>Total mínimo de Dias Letivos</b>			<b>200</b>			
<b>Total de Semanas</b>			<b>40</b>			
<b>EIXOS ORIENTADORES</b>	<b>ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>EIXO DE TRABALHO</b>	<b>BERÇÁRIO</b>	<b>MATERNAL I</b>	<b>MATERNAL II</b>	<b>PRÉ I</b>
<b>INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</b>	<b>CONHECIMENTO DE MUNDO</b>	<b>LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO</b>	X	X	X	X
		<b>RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS E FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇOTEMPORAIS</b>	X	X	X	X
		<b>MUNDO FÍSICO, SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>	X	X	X	X
		<b>RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE</b>	X	X	X	X
	<b>FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL</b>	<b>IDENTIDADE</b>	X	X	X	X
		<b>AUTONOMIA</b>	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME INTEGRAL</b>			<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL/ REGIME INTEGRAL</b>			<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO K**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>					
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE PRÉ-ESCOLA- EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PARCIAL</b>					
Total mínimo de Dias Letivos			200		
Total de Semanas			40		
EIXOS ORIENTADORES	ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	EIXOS DE TRABALHO	PRÉ II PARCIAL	PRÉ III PARCIAL	
*IDENTIDADE E CULTURA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	IDENTIDADE E AUTONOMIA	X	X	
	CONHECIMENTO DE MUNDO	LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO	X	X	
		CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS	X	X	
		ARTE E LINGUAGEM	X	X	
		SOCIEDADE E CIDADANIA	X	X	
		MOVIMENTO E CORPOREIDADE	X	X	
		NATUREZA E SUSTENTABILIDADE	X	X	
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	ATIVIDADES RECREATIVAS	X	X	
		EDUCAÇÃO ALIMENTAR, AS SEMENTES E OS ANIMAIS	X	X	
		BRINQUEDOS DO/ NO CAMPO	X	X	
		LEITURA E IMAGEM	X	X	
		CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO-CIDADE	X	X	
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I- (Atividades psicomotoras, jogos pedagógicos e jogos e brincadeiras com regras)			X	X
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II - (Oralidade, leitura, escrita)			X	X
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III - (Matemática lúdica)			X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME PARCIAL			20	20	
CARGA HORÁRIA ANUAL/REGIME PARCIAL			800	800	

**Legenda (X) Sempre Presente**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO L**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>				
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE PRÉ-ESCOLA- EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – INTEGRAL</b>				
Total mínimo de Dias Letivos			200	
Total de Semanas			40	
EIXOS ORIENTADORES	ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	EIXOS DE TRABALHO	PRÉ II INTEGRAL	PRÉ III INTEGRAL
*IDENTIDADE E CULTURA  *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO  *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL  *ECONOMIA CAMPONESA  *TERRITÓRIOS E REDES	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	IDENTIDADE E AUTONOMIA	X	X
	CONHECIMENTO DE MUNDO	LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO	X	X
		CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS	X	X
		ARTE E LINGUAGEM	X	X
		SOCIEDADE E CIDADANIA	X	X
		MOVIMENTO E CORPOREIDADE	X	X
		NATUREZA E SUSTENTABILIDADE	X	X
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	ATIVIDADES RECREATIVAS	X	X
		EDUCAÇÃO ALIMENTAR, AS SEMENTES E OS ANIMAIS	X	X
		BRINQUEDOS DO/ NO CAMPO	X	X
LEITURA E IMAGEM		X	X	
CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO-CIDADE		X	X	
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I - (Atividades psicomotoras, jogos pedagógicos e jogos e brincadeiras com regras)			X	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II- (Oralidade, leitura, escrita)			X	X
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III- (Matemática lúdica)			X	X
<b>PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES</b>				
PARÂMETRO 1 - ATIVIDADES PSICOMOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais e dança)			X	X
PARÂMETRO 2 – PREVENÇÃO E CIDADANIA (Cuidados com o corpo e Meio Ambiente)			X	X
PARÂMETRO 3 – LITERATURA INFANTIL (Contação de histórias camponesas, teatro popular de fantoches)			X	X
PARÂMETRO 4 – MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES			X	X
PARÂMETRO 5 – CULTURA AFROBRASILEIRA			X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME INTEGRAL			40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL/REGIME INTEGRAL			1600	1600

**LEGENDA: X - Sempre Presente**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO M**

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA– PARCIAL							
Total mínimo de Dias Letivos		200					
Total de Semanas		40					
		TEMPO ESCOLA					
EIXO ARTICULADOR: CAMPEINATO E AGROECOLOGIA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I a) Bloco Alfabetizador: Oralidade, Leitura e Escrita b) 4º e 5º anos: Leitura, Interpretação e Produção Textual			CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II a) Bloco Alfabetizador: Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural Camponesa e Quilombola b) 4º e 5º anos: Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III a) Bloco Alfabetizador: Jogos de Raciocínio Lógico b) 4º e 5º anos: A Matemática está em tudo			CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

**O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividades Pedagógicas I, II e III serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação e reprovação.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO N**

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ALTERNÂNCIA-INTEGRAL							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
				TEMPO ESCOLA			
EIXO ARTICULADOR: CAMPEINATO E AGROECOLOGIA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I a) Bloco Alfabetizador: Oralidade, Leitura e Escrita b) 4º e 5º anos: Leitura, Interpretação e Produção Textual			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II a) Bloco Alfabetizador: Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural Camponesa e Quilombola b) 4º e 5º anos: Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III a) Bloco Alfabetizador: Jogos de Raciocínio Lógico b) 4º e 5º anos: A Matemática está em tudo			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES							
PARÂMETRO 1 - APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 2 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Trabalho como princípio Educativo, Pluralidade Cultural, Teatro, Música Popular, Artes Visuais e Dança popular)			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 3 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/ SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA (Ética, Orientação Sexual, Agroecologia e Zootecnia)			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 4 – MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 5 – CULTURA AFROBRASILEIRA			CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL			.600	.600	.600	.600	.600

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

**O Componente Curricular Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas I, II, e III e Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4 e 5) serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. Os Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4 e 5) serão destinados ao Tempo Comunidade, perfazendo o total de 1/3 (um terço) da carga horária semanal.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO O**

MATRIZ CURRICULAR											
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARCIAL											
Total mínimo de Dias Letivos				200							
Total de Semanas				40							
Hora/aula				50min							
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
*IDENTIDADE E CULTURA * PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO * CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL * ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA E	3	3	3	4	120	120	120	160	520
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
		GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Agroecologia)			1	1	1	1	40	40	40	40
REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA			1	-	-	-	40	-	-	-	40
TOTAL DE HORAS/AULA			26	26	26	26	1.040	1.040	1.040	1.040	4.160

**OBSERVAÇÃO: O Componente Curricular e Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO P**

MATRIZ CURRICULAR											
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ALTERNÂNCIA - INTEGRAL											
Total mínimo de Dias Letivos				200							
Total de Semanas				40							
Hora/aula				50min							
Hora/aula (Parâmetro)				60min							
EIXO ARTICULADOR: CAMPE SINATO E AGROECOLOGIA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
*IDENTIDADE E CULTURA * PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO * CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL * ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRAMODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA E	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Conforme Anexo T)			3	3	3	3	120	120	120	120
TOTAL DE HORAS/AULA			25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES/ PROFISSIONAIS											
PARÂMETRO 1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUA PORTUGUESA			3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA E ECONOMIA SOLIDÁRIA			3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO 3 – PRÁTICAS FAMILIARES			2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 4 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Trabalho como princípio Educativo, Pluralidade Cultural, Teatro, Música Popular, Artes Visuais e Dança popular)			2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 5 – CIÊNCIAS AGRÁRIAS: ZOOTECNIA			2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 6 – TRABALHO E PESQUISA NAS RELAÇÕES CAMPO-CIDADE			2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 7 – ESTUDOS REGIONAIS E DA SOCIEDADE EM MOVIMENTO			1	1	1	1	40	40	40	40	160
PARÂMETRO 8 – MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES			1	1	1	1	40	40	40	40	160
PARÂMETRO 9 – CULTURA AFROBRASILEIRA			1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA (PARÂMETRO)			15	15	15	15	600	600	600	600	2.400
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA			40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400

Serão trabalhados três parâmetros por dia totalizando 15 (quinze) horas diárias.

**OBSERVAÇÃO:**

**O Componente Curricular Ensino Religioso, Atividade Diversificada, Atividades Pedagógicas e Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. Os Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) serão destinados ao Tempo Comunidade, perfazendo o total de 1/3 (um terço) da carga horária semanal.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO Q**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS)						
EDUCAÇÃO DO CAMPO- NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos		100				
Total de Semanas		20				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADE DIVERSIFICADA ( <i>Agroecologia</i> )		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL TEMPO COMUNIDADE		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		400	400	400	400	400

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÕES:**

Os Componentes Curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO R**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) EDUCAÇÃO DO CAMPO – DIURNO										
Total mínimo de Dias Letivos		100								
Total de Semanas		20								
Hora/aula		50min – diurno								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5	120	120	100	100	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	6	100	100	120	120	440
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Agroecologia)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>2.080</b>

**OBSERVAÇÃO 1:**

Os Componentes Curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**OBSERVAÇÃO 2 :** O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

**ANEXO S**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) EDUCAÇÃO DO CAMPO – NOTURNO										
Total mínimo de Dias Letivos		100								
Total de Semanas		20								
Hora/aula		45min – noturno								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	ARTE	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	40	40	40	40	160
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	80	80	80	80	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA ( <i>Agroecologia</i> )		1	1	1	1	20	20	20	20	80
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>2.000</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Os Componentes Curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes - RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO T

ATIVIDADE DIVERSIFICADA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS/FASES FINAIS, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ATIVIDADE DIVERSIFICADA
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"><li>• PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL</li><li>• OFICINA LITERÁRIA</li><li>• OFICINA ARTÍSTICA</li><li>• TEMAS CONTEMPORÂNEOS</li></ul>
	ARTE	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"><li>• EMPREENDEDORISMO</li><li>• MATEMÁTICA FINANCEIRA</li><li>• DESENHO GEOMÉTRICO</li></ul>
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	<ul style="list-style-type: none"><li>• CIÊNCIAS AGRÁRIAS</li><li>• EDUCAÇÃO AMBIENTAL</li><li>• EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE/ PRIMEIROS SOCORROS</li><li>• EMPREENDEDORISMO</li></ul>
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• EDUCAÇÃO PARA A ÉTICA E CIDADANIA</li><li>• GEOHISTÓRIA DO NORTE FLUMINENSE</li><li>• ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS</li><li>• DIVERSIDADES CULTURAIS</li><li>• EMPREENDEDORISMO</li><li>• MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES</li><li>• CULTURA AFROBRASILEIRA</li></ul>
	GEOGRAFIA	